

LEI MUNICIPAL N° 023/97

SÚMULA: AUTORIZA A
CELEBRAR CONTRATO DE
LOCAÇÃO PARA F.N.S.

A Câmara Municipal de Carlinda,
no uso de suas atribuições legais
aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de**
Souza, DD. Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o poder executivo municipal autorizado a celebrar contrato de Locação de 01 (um) imóvel para atender o pessoal da Fundação Nacional de Saúde – FNS, no período de 90 (noventa) dias.

Art. 2 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 14 de abril de 1997.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL